



VLG-CMP-2020-010-Valongo\_TSP\_Painéis Expositivos

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS EXPOGRÁFICOS JUNTO AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DO ANTIGO CAIS DO VALONGO E CAIS DA IMPERATRIZ.**



## **SUMÁRIO**

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO E FORNECIMENTO	4
DEFINIÇÕES	5
OBJETO	5
DO PRAZO CONTRATUAL	6
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	6
DA ESPECIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
DA HABILITAÇÃO	10
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
DO PAGAMENTO	12
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	12
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
DAS PENALIDADES	13
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	14
DO RECURSO	15
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	16



## **ANEXOS**

- ANEXO I – Linha Narrativa da Exposição
- ANEXO II – Mobiliário Estudo Inicial



## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO E FORNECIMENTO**

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

O Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo e do Cais da Imperatriz constitui uma ruína, com sucessivas sobreposições de estruturas edificadas de um cais à beira-mar, onde outrora embarcaram e desembarcaram pessoas e mercadorias. Através de obras de reestruturação urbana realizadas recentemente no local submergiu ao conhecimento público como registro físico da história e hoje se encontra ilhado pela cidade contemporânea que em sua expansão territorial o sucumbiu sob o aterro de seu avanço sobre mar.

As propostas arquitetônicas, de consolidação e de infraestrutura que se seguirão entendem que tais ruínas funcionam como um museu a céu aberto, um recorte do passado que deverá ser preservado e perpetuado. Respeitando os valores artísticos e históricos envolvidos, os procedimentos necessários à consolidação visam à integridade da estrutura e pretendem recuperar a leitura formal de sua volumetria e o emprego de seus materiais enquanto edificação; aferindo um aspecto impoluto do seu descobrimento e objeto de estudo como sítio arqueológico, evidenciando sempre as sutis intervenções realizadas para que não ocorra um falso histórico.

Pelo entendimento histórico deste elemento urbano na cidade, a proposta de fornecimento de Projeto e Instalação de Módulo Expositivo no entorno do Cais do Valongo partiu da premissa de que o principal intuito desta contratação é a valorização da memória da área do Cais do Valongo, através de exposição permanente, de cunho social e histórico e de acesso à população local e visitantes.



## **1. DEFINIÇÕES**

**1.1. Termos Definidos.** Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

**IDG** – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

**CEPOM** – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

**IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional

**IRPH** – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade

**SMC** – Secretaria Municipal de Cultura

**INEPAC** – Instituto Estadual do Patrimônio Artístico e Cultural

**CDURP** – Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

## **2. OBJETO**

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de exposições visando a pesquisa, elaboração do conteúdo e do projeto expositivo, construção e instalação de estrutura de módulo expositivo com fornecimento de material para execução dos serviços no entorno do antigo sítio do Cais do Valongo e Cais da Imperatriz, em consonância com as normas ditadas, priorizando os aspectos relativos à promoção de ações, para os diferentes tipos de atividades, proteção, valorização e usufruto do Patrimônio Cultural.



### 3. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para pesquisa, elaboração e instalação de projeto expográfico será de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato.

### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

Modalidade: Técnica e Preço

Tipo: Menor Preço Global

**4.1.** Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 60% (sessenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 40% (Quarenta por cento).

**4.2.** Para a avaliação da Nota Técnica (NT), serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	Máximo de pontos possíveis
A	Projeto Expográfico relativo a assuntos ligados à importância de bens tombados ligados aos Órgãos de Patrimônio	<b>70</b>
B	Apresentação de Atestado de projetos de exposições de equipamentos de bens culturais (Museus ou centros culturais notoriamente reconhecidos)	<b>30</b>
	Total	<b>100</b>



Serão aceitos o currículo em nome da empresa proponente e/ou do curador devidamente identificado como responsável nos atestados de capacidade técnica solicitados.

**4.3.** A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (**NC**) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)

$$\text{NC} = 100 \times \frac{\text{(menor valor entre propostas apresentadas)}}{\text{valor da proposta em análise}}$$

**4.4.** Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto

Fórmula para a determinação da nota final (**NF**)

**NF** = (NT x peso atribuído à proposta técnica 60%) + (NC x peso atribuído à proposta financeira 40%).

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O projeto deverá contemplar o seguinte escopo:

**5.1. PRODUTO 1 - Projeto Expográfico** – compreende o conjunto de técnicas para o desenvolvimento de uma exposição, onde o espaço a ser montada, deverá ser constituído por 2 (dois) elementos básicos: a ideia e a forma:

- **Ideia:** item a ser desenvolvido por um consultor/pesquisador a partir da linha narrativa fornecida. Desenvolve toda pesquisa sobre o tema a ser exposto;
- **Forma:** item onde será idealizado o projeto executivo contendo memorial descritivo e demais linhas da exposição como: iluminação do módulo expositivo, material tátil,



maquetes, identidade visual, etc.

**5.2. PRODUTO 2 - Projeto de Design Gráfico** – compreende o plano de ideias que definirá as características visuais e o conjunto de elementos que formam e dão características à uma ideia expositiva, através de *briefing* junto ao grupo de trabalho a ser definido pelo IDG. A serem levados em consideração:

- **Design gráfico:** definição da identidade visual da exposição, cor, modelo de fonte, tamanho, tratamento de imagens e demais características visuais da exposição;
- **Redator, Revisor, Tradutor:** profissional que revisará todo conteúdo expográfico, com a orientação do profissional de curadoria;
- **Material Tátil:** Maquete da área do Cais do Valongo e Cais da Imperatriz, com dimensões a serem definidas junto ao grupo de trabalho a ser indicado pelo IDG.

A Contratada deverá declarar que a obra é original e não viola direito de terceiros, inclusive de direitos de propriedade intelectual; que obteve todas e necessárias autorizações para a cessão; que não celebram nenhum instrumento que impeça a presente cessão e; que possui autoridade e todos os poderes necessários para celebrar um instrumento contratual.

**5.3. PRODUTO 3 – Execução e Instalação do Projeto** – compreende todo fornecimento e instalação do plano de ideias em que foram definidas as características visuais e o conjunto de elementos que formam e dão características à uma ideia expositiva, levando em consideração:

- Módulo Expositivo definido e aprovado pelo grupo de trabalho indicados pelo IDG;
- Fornecimento e Instalação da cenografia e iluminação do módulo expositivo;
- Material Tátil: Maquete da área do Cais do Valongo e Cais da Imperatriz, instalado no interior da área destinada à exposição;
- Instalações elétricas no módulo, caso necessário;
- Obtenção de licença e legalização junto aos órgãos devidos;





#### **5.4. Condições Gerais do Escopo:**

**5.4.1.** A Contratada deverá fornecer projeto e instalação dos módulos expositivos com sinalização acessível para pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Norma Brasileira Regulamentadora 9050, criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que define as condições de acessibilidade no meio urbano;

**5.4.2.** A contratada será responsável por todas as legalizações necessárias junto ao CBMERJ e demais Secretarias, bem como emissão de ART/RRT do projeto e execução e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais;

**5.4.3.** A Contratada deverá fornecer todas as artes em escrita bilíngue (português e inglês);

**5.4.4.** A tradução dos textos para a língua inglesa será responsabilidade da Contratada;

**5.4.5.** Será de responsabilidade da Contratada a equipe de montadores para instalação dos painéis expositivos;

**5.4.6.** A Contratada deverá ter conhecimento do “Manual de Sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil” que estabelece as orientações técnicas para aplicação de sinalização dos sítios do Patrimônio Mundial no Brasil;

**5.4.7.** Todas as artes deverão ser aprovadas pelo grupo de trabalho, indicado pelo IDG;

**5.4.8.** Participar de reuniões periódicas com o grupo de trabalho, indicado pelo IDG;

**5.4.9.** A escolha do material deverá ser resistente, durável e fácil manutenção;

**5.4.10.** A Contratada deverá ser sensível para dialogar com as partes interessadas para interpretação dos textos e melhor adequação dos painéis expositivos;

**5.4.11.** O presente Termo normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela Contratada na prestação dos serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros subcontratados quando da execução de serviços especializados;

**5.4.12.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato e nas Especificações Técnicas;

**5.4.13.** A Contratada deverá prestar serviço de manutenção (periódica, ou por vandalismo



e/ou mal-uso) preventiva e corretiva da expografia pelo período de 3 (três) meses, incluindo peças de reposição quando necessário. No caso de vandalismo ou mal-uso, a manutenção deve ocorrer em até 24 horas após o registro da equipe IDG;

**5.4.14.** Define-se como “manutenção preventiva” a revisão das estruturas, pinturas, ou outros serviços nas peças cenográficas instaladas no espaço;

**5.4.15.** Define-se como “manutenção corretiva” os serviços de manutenção nas peças após vandalismo ou outras intercorrências;

**5.4.16.** Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a aprovação prévia do IDG.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Técnica:**

**6.1.1.** Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa proponente, relativa à execução dos serviços descritos neste Termo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Apresentar 2 (dois) Atestados Técnicos de experiência em papel timbrado, com emitente devidamente identificado relativo à Construção e Instalação de Estrutura Cenográfica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.
- A empresa deverá apresentar o currículo atualizado dos profissionais envolvidos no projeto, como curador, pesquisador, consultor, redator, tradutor, revisor e demais profissionais.



## **6.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- 6.2.1.** Apresentar Atos Constitutivos de Pessoa Jurídica em vigor e devidamente registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- 6.2.2.** Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 6.2.3.** Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- 6.2.4.** Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5.** Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 6.2.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.7.** Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2.8.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.9.** Comprovação de Titularidade de Conta Corrente, emitido pela Instituição Bancária;
- 6.2.10.** No caso de apresentação de declaração fornecida pelo banco, deverá ser em papel timbrado da instituição bancária, conter todos os dados relacionados anteriormente e estar assinada pelo funcionário da instituição bancária com seu respectivo carimbo de identificação.
- 6.2.11.** No caso de cadastramento de Filial, cuja conta corrente seja centralizadora (Matriz-Filial), apresentar também Declaração da empresa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com respectivo reconhecimento de firma, atestando este fato.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.



## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à aprovação do Relatório de Medição dos serviços prestados, conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento e Aceite devidamente atestados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.** A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00;
- 8.3.** Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Estar presente às reuniões sistemáticas com a CONTRATANTE para o acompanhamento dos trabalhos;
- 9.2.** Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 9.3.** Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 9.4.** Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio



de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>);

- 9.5. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos;
- 9.6. RESPONSABILIZAR-SE pelo Uso de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's por parte de seus colaboradores na fase de execução dos módulos expositivos;
- 9.7. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência para Solicitação de Proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 10.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CONTRATANTE para fiscalização dos serviços.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos projetos e suas etapas complementares;
- 10.6. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega dos produtos;

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:



- 11.2. Notificação;
- 11.3. Advertência;
- 11.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 11.5. Rescisão do contrato.
- 11.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 12.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Concorrência.

## **13. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 13.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, Sala 1005 – Centro - RJ - CEP 20091-904 em envelopes lacrados, até o dia **19 de fevereiro de 2020 às 18h00min.**
- 13.2. A Documentação para Habilitação, a Proposta de Preço serão apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
  - ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA;
  - ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA;
  - ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇO;
- 13.3. No averso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do



Termo de Referência, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação e (ii) Proposta de Preço.

- 13.4.** As propostas, também, deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um *pen drive*, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2 - Proposta de preço).
- 13.5.** O Envelope nº 2 será constituído por planilha impressa com o descritivo de custos, aspectos financeiros, e valor global da proposta.

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;
- Os preços devem vir discriminados em planilha item a item, apontando o custo de cada vídeo e equipamentos utilizados para cada projeção, bem como os demais custos, considerando impostos.

Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

## **14. DO RECURSO**

- 14.1.** Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação,



sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;

- 14.2.** O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas;
- 14.3.** Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.4.** O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada

## **15. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 15.1.** Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Luciano Tinoco: [luciano.tinoco@idg.org.br](mailto:luciano.tinoco@idg.org.br).
- 15.2.** Não poderão participar desta seleção os interessados:
  - 15.2.1.** Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
  - 15.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
  - 15.2.3.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 15.2.4.** A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor;





- 15.2.5.** Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 15.2.6.** A Comissão de Avaliação irá registrar em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante.
- 15.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 15.2.8.** A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.
- 15.2.9.** O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro



por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**15.3.** O Proponente ao participar desta seleção declara:

**15.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;

**15.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**15.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**15.3.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**15.3.5.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**15.4.** A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

**15.5.** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na



execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.

- 15.6.** A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.
- 15.7.** O resultado da concorrência será divulgado no site [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).